

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O Nº 2317 / 9 2 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista a análise feita pelo Núcleo de Controle da Operação, do Departamento de Transportes Urbanos e o voto da Conselheira Ana Lúcia Ferreira Mendes, constantes do processo nº 030.009886/91, por unanimidade,

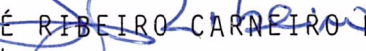
R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Alvorada Ltda quanto as viagens não admitidas pelo Departamento de Transportes Urbanos, referentes ao período de 01 à 15.05.91.

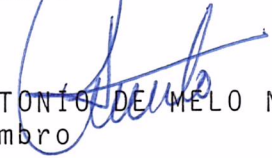
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Brasília, 09 de janeiro de 1992

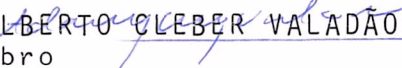
  
JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO  
Presidente

  
JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO  
Membro


  
ANA LÚCIA FERREIRA MENDES  
Membro

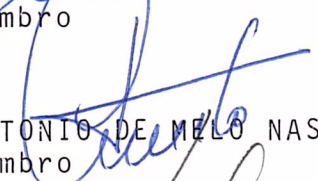
  
ANTÔNIO DE MELO NASCIMENTO  
Membro

  
CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES  
Membro

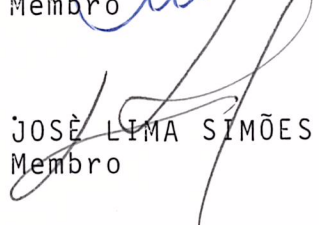
  
ADALBERTO CLEBER VALADÃO  
Membro

  
MÁRCIO VIEIRA LOBO  
Membro

  
CECÍLIA JUNO MALAGUTTI  
Membro

  
ANTÔNIO DE MELO NASCIMENTO  
Membro

  
VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA  
Membro

  
JOSÉ LIMA SIMÕES  
Membro